



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2023.**

**Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):**

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 11/2023**, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 05 (CINCO) PROFESSORES (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, 01(UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição pela licença maternidade da professora ADRIANA DE OLIVEIRA FACCO, e da pela exoneração da professora SIMARIA DESCOVI, pela exoneração da professora LETICIA OLIVEIRA, pela exoneração da professora DELVA FAGUNDES DE SOUZA e 01 (um) professor de Educação Infantil PARA SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR DA TURMA, PARA QUE SE CUMPRAM HORAS ATIVIDADES, pela licença maternidade de ANA CLAUDIA BLAU SCHILERO, para substituir Professora Cacia Parcianello que vai ser designada para Supervisora Escolar, pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, havia recomendações pela 173 de não realização de concursos na vigência da pandemia o que impede o provimento definitivo desta demanda.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município caso não tenha vaga será feito outro processo seletivo.

Tendo em vista o retorno das atividades necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**PAULO DÓRIVAL FRANCO DA ROSA**  
Prefeito Municipal em Exercício



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 11/2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 05 (CINCO) PROFESSORES (AS) EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 01 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS E DE 01 PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

**Art. 1º** - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de 05 (CINCO) Professores(as) de Educação Infantil; 01(um) Professor(a) de Séries Inicias e de 01 (um) Professor de Geografia.

**Parágrafo Único** - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela licença maternidade das professoras ADRIANA DE OLIVEIRA FACCO e ANA CLAUDIA BLAU SCHILERO; pela exoneração das professoras SIMARIA DESCOVI, LETICIA OLIVEIRA e DELVA FAGUNDES DE SOUZA, PARA SUBSTITUIR PROFESSORA QUE VAI SUPERVISORA ESCOLAR e PARA SUBSTITUIR PROFESSORES TITULARES DE TURMA PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de **05 (CINCO) PROFESSORES (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, (20) vinte horas**, para trabalhar com as turmas de Educação Infantil nos turnos da manhã e da tarde, **01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** para trabalhar na Escola Eponina Franco Galvão, **01 (UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA AREA II**, para trabalhar na Escola Eponina Franco Galvão.

**Art. 3º** - As contratações serão por prazo determinado de até 06 (SEIS) meses podendo ser prorrogado por igual período mantida a excepcionalidade para os cargos professor de Educação Infantil e professor das séries iniciais e de 06 (seis) meses sem prorrogação para o cargo de professor área II licenciatura em Geografia.

*PP*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**§1º** – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

**§2º** – A contratação de que trata o art. 2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município, caso não tenha vaga, e para os demais cargos será feito um novo processo seletivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Professor**

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2027 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 160 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 161 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

**Professor**

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2031 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 186 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 187 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DAS MISSÕES-RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e publique-se.**